

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 012/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para locação de STAND'S visando o atendimento das demandas de eventos do **SENAR-AR/MS**.

RECORRENTE: RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação e aquisição de obras, bens e serviços.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei de Licitações e Contratos, sendo sua aplicação absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se submeterem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, que deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos Serviços Sociais Autônomos, em especial à seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais.

Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nas normas de direito civil vigentes e nos princípios gerais do direito privado.

RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 012/2026

1. Há de se considerar preliminarmente que o Recurso Administrativo formulado ao ato convocatório preenche os requisitos da permissibilidade do conhecimento do mérito, vez que se afigura tempestivo.

2. Inicialmente, cabe registrar que o **SENAR-AR/MS**, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, ao elaborar seus processos licitatórios, pauta-se no rigoroso cumprimento dos princípios e normas que regem as contratações públicas, buscando assegurar a excelência e a eficiência na qualidade dos produtos e serviços a serem contratados, afastando, assim, qualquer hipótese de omissão por parte de seus gestores.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Trata-se de análise de recurso administrativo interposto tempestivamente pela Recorrente **RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA** (11.801.565/0001-94), contra a decisão que culminou na habilitação das licitantes **MONTEC STANDS LTDA** (17.978.721/0001-73) e **POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA** (53.360.067/0001-01), no Pregão Eletrônico n.º 006/2026, Processo Administrativo n.º 012/2026, em exercício à faculdade estabelecida no item 14. do Edital n.º 006/2026.

3.2. Em suas razões recursais, a recorrente sustenta, em síntese, que os valores ofertados, pela empresa **POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA** nos Lotes 03 e 04, teriam sofrido reduções expressivas ao longo da fase competitiva, partindo de patamares significativamente superiores até os valores finais apresentados.

3.2.2. Argumenta que, considerando a complexidade do objeto, que envolve fornecimento de tendas, stands, estruturas modulares, piso, iluminação, climatização, comunicação visual, mobiliário e demais itens, seria recomendável que a Instituição realizasse análise mais detalhada da viabilidade econômica das propostas, com eventual solicitação de memória de cálculo, composição de custos ou outros elementos que comprovem a capacidade de execução contratual.

3.2.3. A recorrente aponta que a documentação técnica apresentada pela licitante **POSITIVA**, especialmente no que se refere à ART e aos documentos relacionados ao responsável técnico, não demonstraria, de forma inequívoca, plena aderência ao objeto licitado.

3.2.4. Sustenta que a natureza das atividades descritas nos documentos técnicos, bem como a forma de vinculação do profissional à empresa, demandaria análise mais detalhada por parte da CPL, a fim de assegurar que a qualificação técnica foi devidamente comprovada.

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 012/2026**

3.2.5. A recorrente argumenta que os valores ofertados pela empresa **MONTEC STANDS LTDA**, nos Lotes 01 e 02 também teriam apresentado deságio relevante em relação aos valores iniciais da disputa, o que, em seu entendimento, justificaria uma análise mais cautelosa quanto à viabilidade econômica da proposta.

3.2.6. Da mesma forma, sustenta que a documentação econômico-financeira da referida empresa mereceria exame mais detalhado, especialmente quanto a aspectos formais da escrituração contábil e da composição patrimonial.

3.2.7. A recorrente sustenta que seria recomendável que a Instituição apresentasse motivação mais explícita quanto à aceitabilidade das propostas e à suficiência da documentação de habilitação, bem como que promovesse diligências adicionais para robustecer o julgamento.

3.3. Diante disso, requer, em síntese:

3.3.1. Reavaliação da exequibilidade das propostas;

3.3.2. Reanálise da documentação técnica da POSITIVA;

3.3.3. Reexame da documentação econômico-financeira da MONTEC;

3.3.4. Realização de diligências e eventual revisão do julgamento, caso constatadas inconsistências.

4. DO MÉRITO

4.1. A habilitação é a fase da licitação em que se busca verificar as condições de qualificação daqueles que pretendem contratar com o **SENAR-AR/MS**, devendo os interessados atender a todas as exigências que a esse respeito sejam formuladas no instrumento convocatório. Os editais devem exigir das empresas licitantes os documentos listados no artigo 16 do RLC do SENAR, que tratam, respectivamente, da habilitação jurídica, da qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2. Nesse sentido, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 030/2024/CD, estabelece os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

4.3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE AS ALEGAÇÕES

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 012/2026**

4.3.1. Da análise das razões recursais, verifica-se que a recorrente **RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA** não aponta, de forma objetiva, qualquer descumprimento das exigências estabelecidas no Edital, limitando-se a suscitar dúvidas genéricas e a requerer aprofundamento da análise administrativa.

4.3.2. Em diversos trechos, a própria recorrente reconhece que não está afirmando a existência de irregularidades, mas apenas sugerindo a realização de diligências: “O pedido da Recorrente é, portanto, de revisão fundamentada, com eventual realização de diligência...”, “Assim, a providência mais adequada, nesse momento, parece ser a realização de **diligência esclarecedora...**”.

4.3.3. Tal circunstância é relevante, pois o recurso administrativo, para ensejar a revisão de ato administrativo regularmente praticado, deve estar fundamentado em elementos concretos, e não em meras conjecturas.

4.4. DA ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

4.4.1. A recorrente sustenta que as propostas apresentadas pelas licitantes **MONTEC STANDS LTDA** e **POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA** seriam inexequíveis, baseando-se principalmente na diferença entre os valores inicialmente registrados no sistema e os valores finais obtidos ao término da fase competitiva.

4.4.2. Contudo, a análise integral do histórico de lances evidencia que a interpretação apresentada pela recorrente não reflete a dinâmica efetiva da disputa.

Relatório do Histórico

Identificador	Lote	Comprador	Responsável	
1087773	1	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR	MARCELO BERTONI	
Fornecedores				
Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora
MONTEC STANDS LTDA	Empresa do Pequeno Porte	Arrematado	R\$ 450.000,00	04/03/2026 09:54:07
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 460.000,00	04/03/2026 09:53:20
POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 499.999,99	04/03/2026 09:49:58
PAULO CESAR ANTUNES DE MORAES.	Microempresa	Entregue	R\$ 500.000,00	04/03/2026 09:47:21
RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 660.000,00	04/03/2026 09:49:01
AM MONTAGENS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 799.850,00	04/03/2026 09:41:35
T2 ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 1.299.000,00	04/03/2026 09:41:46
CLIMAR LOCACOES LTDA	Empresa do Pequeno Porte	Entregue	R\$ 1.350.000,00	04/03/2026 09:40:18
OKALANGO EVENTOS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 1.379.990,00	04/03/2026 09:40:04
MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA EPP	Empresa do Pequeno Porte	Entregue	R\$ 1.479.900,00	04/03/2026 09:38:54
SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA	Empresa do Pequeno Porte	Entregue	R\$ 1.507.564,80	04/03/2026 09:37:09
T J E LOCACAO DE TOLDOS LTDA - ME	Outras Empresas	Entregue	R\$ 1.800.000,00	04/03/2026 09:30:00
LUDSOM EVENTOS LTDA	Empresa do Pequeno Porte	Entregue	R\$ 1.850.520,00	04/03/2026 09:30:00
MEGA STANDS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 1.850.533,50	04/03/2026 09:30:00

**RELATÓRIO
 RECURSO ADMINISTRATIVO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO
 N.º 012/2026**

4.4.3. No Lote 01, a empresa **MONTEC STANDS LTDA** foi declarada arrematante pelo valor de **R\$ 450.000,00**. A classificação final da disputa ficou assim estabelecida:

1º Montec Stands Ltda. – R\$ 450.000,00

2º SGA – R\$ 460.000,00

3º Positiva Tendias e Eventos Ltda. – R\$ 499.999,99

4.4.4. Destaca-se, ainda, que a própria recorrente apresentou lance final de R\$ 660.000,00, valor compatível com aqueles ofertados pelas demais concorrentes, momentos antes do encerramento da etapa competitiva. Vejamos os lances finais:

61	04/03/2026 09:42:25	187.23.192.60	R\$ 790.000,00	MONTEC STANDS LTDA
62	04/03/2026 09:43:22	170.83.98.192	R\$ 789.992,32	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
63	04/03/2026 09:43:39	187.36.109.183	R\$ 1.200.000,00	RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA
64	04/03/2026 09:43:40	187.110.209.163	R\$ 780.000,00	SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA
65	04/03/2026 09:44:01	187.23.192.60	R\$ 770.000,00	MONTEC STANDS LTDA
66	04/03/2026 09:44:07	187.36.109.183	R\$ 750.000,00	PAULO CESAR ANTUNES DE MORAES.
67	04/03/2026 09:44:17	170.83.98.192	R\$ 779.950,32	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
68	04/03/2026 09:44:33	170.83.98.192	R\$ 749.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
69	04/03/2026 09:45:13	187.36.109.183	R\$ 700.000,00	PAULO CESAR ANTUNES DE MORAES.
70	04/03/2026 09:45:36	187.23.192.60	R\$ 749.000,00	MONTEC STANDS LTDA
71	04/03/2026 09:45:40	187.36.109.183	R\$ 740.000,00	RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA
72	04/03/2026 09:46:20	170.83.98.192	R\$ 699.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
73	04/03/2026 09:47:21	187.36.109.183	R\$ 500.000,00	PAULO CESAR ANTUNES DE MORAES.
74	04/03/2026 09:47:49	187.36.109.183	R\$ 690.000,00	RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA
75	04/03/2026 09:48:34	187.110.209.163	R\$ 670.000,00	SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA
76	04/03/2026 09:49:01	187.36.109.183	R\$ 680.000,00	RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA
77	04/03/2026 09:49:58	170.83.98.192	R\$ 499.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
78	04/03/2026 09:50:33	187.23.192.60	R\$ 490.000,00	MONTEC STANDS LTDA
79	04/03/2026 09:51:22	187.110.209.163	R\$ 480.000,00	SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA
80	04/03/2026 09:51:53	187.23.192.60	R\$ 470.000,00	MONTEC STANDS LTDA
81	04/03/2026 09:53:20	187.110.209.163	R\$ 460.000,00	SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA
82	04/03/2026 09:54:07	187.23.192.60	R\$ 450.000,00	MONTEC STANDS LTDA

4.4.6. Ademais, o histórico do sistema evidencia que a disputa se desenvolveu de forma coerente até seus instantes finais, com sucessivos lances apresentados por diversas licitantes, tais como Montec, Positiva, SGA, Paulo Cesar e a própria recorrente.

4.4.7. No Lote 02, a empresa **MONTEC STANDS LTDA** foi declarada arrematante pelo valor de **R\$ 150.000,00**.

4.4.8. Embora a recorrente alegue que a proposta inicial registrada no sistema era significativamente superior, a análise do histórico de lances demonstra que houve efetiva disputa entre diversas licitantes, com sucessivas reduções de preço ao longo da fase competitiva.

**RELATÓRIO
 RECURSO ADMINISTRATIVO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO
 N.º 012/2026**
Relatório do Histórico

Identificador	Lote	Comprador	Responsável
1087773	2	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR	MARCELO BERTONI

Fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora
MONTEC STANDS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Arrematado	R\$ 150.000,00	04/03/2026 10:05:12
POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 159.999,99	04/03/2026 10:04:51
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 230.000,00	04/03/2026 09:53:10
LUDSOM EVENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 250.000,00	04/03/2026 09:52:03
AM MONTAGENS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 378.550,32	04/03/2026 09:43:16
T2 ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 449.000,00	04/03/2026 09:48:32
MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA EPP	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 465.000,00	04/03/2026 09:39:13
MEGA STANDS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 470.000,00	04/03/2026 09:38:56
SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 478.102,78	04/03/2026 09:37:56
CLIMAR LOCACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 480.000,00	04/03/2026 09:39:39
OKALANGO EVENTOS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 534.000,00	04/03/2026 09:40:57
RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 535.000,00	04/03/2026 09:36:20
T J E LOCACAO DE TOLDOS LTDA - ME	Outras Empresas	Entregue	R\$ 560.000,00	04/03/2026 09:30:00
PAULO CESAR ANTUNES DE MORAES.	Microempresa	Entregue	R\$ 588.582,48	04/03/2026 09:30:00

Lances finais:

61	04/03/2026 09:52:03	177.34.13.64	R\$ 250.000,00	LUDSOM EVENTOS LTDA
62	04/03/2026 09:52:13	187.110.209.163	R\$ 269.000,00	SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA
63	04/03/2026 09:52:29	170.83.98.192	R\$ 249.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
64	04/03/2026 09:52:34	187.23.192.60	R\$ 240.000,00	MONTEC STANDS LTDA
65	04/03/2026 09:53:10	187.110.209.163	R\$ 230.000,00	SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA
66	04/03/2026 09:53:35	170.83.98.192	R\$ 229.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
67	04/03/2026 09:54:17	187.23.192.60	R\$ 220.000,00	MONTEC STANDS LTDA
68	04/03/2026 09:54:49	170.83.98.192	R\$ 219.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
69	04/03/2026 09:55:26	187.23.192.60	R\$ 210.000,00	MONTEC STANDS LTDA
70	04/03/2026 09:56:09	170.83.98.192	R\$ 209.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
71	04/03/2026 09:56:51	187.23.192.60	R\$ 200.000,00	MONTEC STANDS LTDA
72	04/03/2026 09:57:46	170.83.98.192	R\$ 199.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
73	04/03/2026 09:58:37	187.23.192.60	R\$ 170.000,00	MONTEC STANDS LTDA
74	04/03/2026 09:59:17	170.83.98.192	R\$ 169.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
75	04/03/2026 10:01:11	170.83.98.192	R\$ 168.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
76	04/03/2026 10:01:22	187.23.192.60	R\$ 165.000,00	MONTEC STANDS LTDA
77	04/03/2026 10:01:40	170.83.98.192	R\$ 164.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
78	04/03/2026 10:02:23	187.23.192.60	R\$ 164.000,00	MONTEC STANDS LTDA
79	04/03/2026 10:02:45	170.83.98.192	R\$ 163.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
80	04/03/2026 10:03:12	187.23.192.60	R\$ 162.000,00	MONTEC STANDS LTDA
81	04/03/2026 10:04:12	170.83.98.192	R\$ 161.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
82	04/03/2026 10:04:36	187.23.192.60	R\$ 160.000,00	MONTEC STANDS LTDA
83	04/03/2026 10:04:51	170.83.98.192	R\$ 159.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
84	04/03/2026 10:05:12	187.23.192.60	R\$ 150.000,00	MONTEC STANDS LTDA

4.4.9. Assim, o valor final alcançado não decorre de oferta isolada ou artificialmente reduzida, mas sim do resultado de competição real entre as licitantes participantes da sessão, circunstância que afasta a presunção de inexecuibilidade.

**RELATÓRIO
 RECURSO ADMINISTRATIVO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO
 N.º 012/2026**

4.4.10. No Lote 03, a licitante **POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA** foi declarada arrematante pelo valor de **R\$ 164.999,99**. A classificação final foi a seguinte:

Relatório do Histórico

Identificador	Lote	Comprador	Responsável
1087773	3	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR	MARCELO BERTONI

Fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora
POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA	Microempresa	Arrematado	R\$ 164.999,99	04/03/2026 09:54:05
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 165.000,00	04/03/2026 09:53:41
MONTEC STANDS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 176.000,00	04/03/2026 09:53:00
LUFSOM EVENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 190.000,00	04/03/2026 09:50:48
MEGA STANDS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 313.000,00	04/03/2026 09:43:44
AM MONTAGENS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 314.850,00	04/03/2026 09:43:02
T2 ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 364.000,00	04/03/2026 09:47:27
SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 390.740,78	04/03/2026 09:38:41
OKALANGO EVENTOS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 475.000,00	04/03/2026 09:41:19
MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA EPP	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 475.800,00	04/03/2026 09:38:08
T J E LOCACAO DE TOLDOS LTDA - ME	Outras Empresas	Entregue	R\$ 476.000,00	04/03/2026 09:30:00
CLIMAR LOCACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 480.510,73	04/03/2026 09:30:00
RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 480.510,73	04/03/2026 09:30:00
PAULO CESAR ANTUNES DE MORAES.	Microempresa	Entregue	R\$ 480.510,73	04/03/2026 09:30:00

4.4.11. Observa-se que a diferença entre o primeiro e o segundo colocado foi de apenas R\$ 0,01 (um centavo), evidenciando disputa acirrada entre as licitantes, com utilização do intervalo mínimo permitido pelo sistema.

4.4.12. Além disso, a disputa contou com participação de diversas licitantes, como Positiva, Ludsom, SGA e Montec, caracterizando competição real e intensa. Vejamos os lances finais:

48	04/03/2026 09:44:41	177.34.13.64	R\$ 240.000,00	LUFSOM EVENTOS LTDA
49	04/03/2026 09:45:02	201.13.105.143	R\$ 479.000,00	T2 ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA
50	04/03/2026 09:45:09	170.83.98.192	R\$ 239.899,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
51	04/03/2026 09:46:32	177.34.13.64	R\$ 200.000,00	LUFSOM EVENTOS LTDA
52	04/03/2026 09:47:10	170.83.98.192	R\$ 199.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
53	04/03/2026 09:47:27	201.63.126.71	R\$ 364.000,00	T2 ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA
54	04/03/2026 09:48:14	177.34.13.64	R\$ 195.000,00	LUFSOM EVENTOS LTDA
55	04/03/2026 09:49:26	170.83.98.192	R\$ 194.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
56	04/03/2026 09:50:48	177.34.13.64	R\$ 190.000,00	LUFSOM EVENTOS LTDA
57	04/03/2026 09:51:31	170.83.98.192	R\$ 189.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
58	04/03/2026 09:52:35	187.110.209.163	R\$ 170.000,00	SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA
59	04/03/2026 09:52:46	187.23.192.60	R\$ 180.000,00	MONTEC STANDS LTDA
60	04/03/2026 09:52:52	170.83.98.192	R\$ 169.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA

Licitações e ID: 1087773

Página: 5

61	04/03/2026 09:53:00	187.23.192.60	R\$ 176.000,00	MONTEC STANDS LTDA
62	04/03/2026 09:53:41	187.110.209.163	R\$ 165.000,00	SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA
63	04/03/2026 09:54:05	170.83.98.192	R\$ 164.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA

**RELATÓRIO
 RECURSO ADMINISTRATIVO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO
 N.º 012/2026**

4.4.13. Cumpre destacar que a recorrente **RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA** não participou da fase de lances neste lote, permanecendo apenas com sua proposta inicial cadastrada, tendo sido classificada na 13ª posição.

4.4.14. No Lote 04, a licitante **POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA** sagrou-se arrematante pelo valor de **R\$ 159.999,99**.

Relatório do Histórico

Identificador	Lote	Comprador	Responsável
1087773	4	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR	MARCELO BERTONI

Fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora
POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA	Microempresa	Arrematado	R\$ 159.999,99	04/03/2026 09:57:34
PAULO CESAR ANTUNES DE MORAES	Microempresa	Entregue	R\$ 160.000,00	04/03/2026 09:56:55
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 170.000,00	04/03/2026 09:53:58
MONTEC STANDS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 179.000,00	04/03/2026 09:53:12
RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 245.000,00	04/03/2026 09:46:32
AM MONTAGENS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 329.850,00	04/03/2026 09:43:12
CLIMAR LOCACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 385.000,00	04/03/2026 09:43:37
T2 ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 418.000,00	04/03/2026 09:44:34
SALVADOR SOLUCOES E INOVACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 420.659,62	04/03/2026 09:39:34
MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA EPP	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 478.800,00	04/03/2026 09:39:38
OKALANGO EVENTOS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 499.900,00	04/03/2026 09:37:23
T J E LOCACAO DE TOLDOS LTDA - ME	Outras Empresas	Entregue	R\$ 506.000,00	04/03/2026 09:30:00
LUDSOM EVENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 513.381,00	04/03/2026 09:30:00
MEGA STANDS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R\$ 513.386,28	04/03/2026 09:30:00

Lances finais:

55	04/03/2026 09:46:06	187.36.109.183	R\$ 290.000,00	RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA
56	04/03/2026 09:46:10	187.23.192.60	R\$ 250.000,00	MONTEC STANDS LTDA
57	04/03/2026 09:46:10	170.83.98.192	R\$ 279.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
58	04/03/2026 09:46:50	187.36.109.183	R\$ 270.000,00	RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA
59	04/03/2026 09:47:19	170.83.98.192	R\$ 249.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
60	04/03/2026 09:48:32	187.36.109.183	R\$ 245.000,00	RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA

Licitações-e ID: 1087773

Página: 5

61	04/03/2026 09:50:03	187.23.192.60	R\$ 230.000,00	MONTEC STANDS LTDA
62	04/03/2026 09:50:27	170.83.98.192	R\$ 229.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
63	04/03/2026 09:50:42	187.110.209.163	R\$ 200.000,00	SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA
64	04/03/2026 09:51:10	187.23.192.60	R\$ 190.000,00	MONTEC STANDS LTDA
65	04/03/2026 09:51:44	170.83.98.192	R\$ 189.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
66	04/03/2026 09:52:48	187.110.209.163	R\$ 180.000,00	SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA
67	04/03/2026 09:53:12	187.23.192.60	R\$ 179.000,00	MONTEC STANDS LTDA
68	04/03/2026 09:53:25	170.83.98.192	R\$ 178.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
69	04/03/2026 09:53:58	187.110.209.163	R\$ 170.000,00	SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA
70	04/03/2026 09:54:26	170.83.98.192	R\$ 169.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA
71	04/03/2026 09:56:55	187.36.109.183	R\$ 160.000,00	PAULO CESAR ANTUNES DE MORAES.
72	04/03/2026 09:57:34	170.83.98.192	R\$ 159.999,99	POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 012/2026**

4.4.15. O histórico de lances demonstra que a disputa ocorreu entre diversas licitantes, como Positiva, SGA, Montec e Paulo Cesar, evidenciando, novamente, competição efetiva até os momentos finais da fase competitiva.

4.4.16. A alegação de inexecuibilidade apresentada pela recorrente **RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA** baseia-se, essencialmente, na comparação entre os valores finais e os valores estimados do Termo de Referência, anexo I do Edital e nas propostas iniciais registradas no sistema.

4.4.17. Entretanto, conforme demonstrado, a análise adequada da exequibilidade deve considerar o histórico completo da fase competitiva, e não apenas a comparação entre valores iniciais e finais. Nesse sentido, a verificação do sistema evidencia que houve ampla participação das licitantes, sucessivos lances válidos e formação de preços decorrente de disputa efetiva, e não de oferta isolada.

4.4.18. Diante do exposto, não se identificam elementos objetivos que indiquem a inexecuibilidade das propostas vencedoras.

4.5. DA ALEGAÇÃO NECESSIDADE DE REANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA POSITIVA

4.5.1. A recorrente sustenta que a licitante **POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA** não teria comprovado adequadamente sua qualificação técnica, sob o argumento de que a ART e os demais documentos técnicos apresentados não demonstrariam, de forma inequívoca, compatibilidade com a complexidade do objeto licitado.

4.5.2. Inicialmente, cumpre destacar que o Edital estabeleceu critérios distintos para fins de comprovação da qualificação técnica, a saber:

4.5.2.1. Capacidade técnica operacional, nos termos do item **8.3.3** do Edital, a ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.5.2.2. Capacidade técnica-profissional, nos termos do item **8.3.4** do Edital, a ser comprovada mediante apresentação de acervo técnico do profissional responsável.

4.5.3. No presente caso, a licitante **POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA** apresentou:

4.5.3.1. Atestados de capacidade técnica operacional emitidos por empresas contratantes.

RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 012/2026



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nome da Empresa: RINNERT GROUP LTDA
CNPJ: 05.572.506/0002-70
RUA: RUA BRUNO PLASTER, 51, BRAÇO DO TROMBUDO, CENTRO SANTA CATARINA
CEP: 89178-000

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MJ IMOBILIÁRIA & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.360.067/0001-01, sediada na Rua Olinda nº 848 - Parque Residencial Rita Vieira, Campo Grande/MS, nos forneceu os serviços abaixo descritos, dentro do prazo solicitado e conforme o especificado:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.360.067/0001-01, estabelecida na Rua Olinda Alves, nº 848, Parque Residencial Rita Vieira, CEP 79.052-440, Campo Grande/MS, prestou serviços à empresa RINNERT GROUP LTDA. A contratada foi responsável pelo fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura completa para estande, incluindo materiais, acabamentos e instalações, conforme especificações abaixo:

ITENS LOCADOS E SERVIÇOS PRESTADOS

QNT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	Tenda	10m x 10m Estrutura metálica, com cobertura em lona vinílica impermeável, destinada à cobertura e proteção do estande.
01	Escritório	3m x 3m, com ar-condicionado e frente em vidro
01	Piso tipo deck	50 m² Revestimento modular elevado em madeira, instalado sobre base nivelada, proporcionando acabamento estético, conforto e estabilidade ao ambiente do estande
01	Jogo de namoradeira	Conjunto de mobiliário composto por 01 banco de 03 lugares e 02 bancos individuais, destinado à ambientação e acomodação do público no estande.
02	Testeira com lona impressa	10,00m x 1,00m Estrutura horizontal instalada na parte frontal da tenda, com aplicação de lona personalizada em impressão digital de alta resolução, destinada à identificação visual e destaque da marca do cliente.
02	Totens de acabamento	Totens de acabamento estrutural e estético, confeccionados em estrutura metálica tubular galvanizada, com revestimento em MDF naval e acabamento em lona impressa ou adesivo vinílico de alta resolução, aplicados para revestimento dos pés frontais da tenda.

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
1	UNID	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO GALPÃO EM GRD Q30 E Q50 COM LONA BRANCA MEDINDO 15X35M</p> <p>Descrição: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de Tenda tipo galpão em grad Q30 e Q50 com lona branca medindo 15x35m.</p> <p>Condições para execução:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Contratante deverá disponibilizar a área de montagem com 10 dias de antecedência à entrega programada ao Expositor. 2. Considerar 05 dias para desmontagem. 3. Finalidade: feira de profissões, com utilização de estandes para apresentação de cursos e projetos. 4. Necessário entregar a quadra lavada e seca para início das montagens. • Observação: poeira poderá comprometer a fixação das fitas do carpete. 5. O layout definitivo da montagem deverá estar disponível para a Contratada com 10 dias de antecedência ao início da montagem. • Alterações posteriores a estas datas somente poderão ser executadas mediante consulta prévia. 6. A Contratada emitirá RRT referente à montagem executada. • Demais documentações são de responsabilidade da Contratante. 7. A segurança será de responsabilidade da Contratante, desde o início programado da montagem até o término da desmontagem.

4.5.3.2. Documentação referente ao responsável técnico, incluindo ART e acervo técnico.



Nome da Empresa: EVO - Evolução Urbana Ltda
CNPJ 11.746.477/0001-37
RUA: Dom Aquino, 2350, Centro
CEP: 79002-163
Cidade/UF: Campo Grande/MS

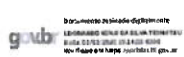
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA, estabelecida na rua: R OLINDA ALVES, Nº 848, PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA, CEP 79.052-440, Município de CAMPO GRANDE MS, inscrita no CNPJ: 53.360.067/0001-01, assumiu com a EVO - Evolução Urbana Ltda, para o fornecimento de:

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
Locação de tenda (EDG) para proteção dos serviços de impermeabilização da piscina e deck, na obra 20050 - Obra - Joey Talent Rua Raul Brunini, 55 - Vila Margarida - Campo Grande / MS.	10X10	02 COM FECHAMENTOS LATERAIS

Resultamos que os produtos e serviços são de ótima qualidade e sem nenhuma irregularidade não havendo até a presente data que a desabone, caracterizando-se assim, excelente capacidade técnica.

Campo Grande/MS 26 de fevereiro de 2026



EVO - Evolução Urbana Ltda
11.746.477/0001-37

Página 11

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS | **ART DE OBRA/SERVIÇO**
1320260027254

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

1. Responsável Técnico:

ARIZO DE AZEVEDO BELANGE BASSO
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa Contratada: URBANIZADORA E ORGANIZADORA EVELI

RFP: 141677014
Registro: 00220060
Registro: 1887

2. Dados do Contrato:

Contratante: POSITIVA TENDAS E EVENTOS
Rua: RUA OLINDA ALVES
Cidade: CAMPO GRANDE
Código: 5805202
Vinc: R3 1536248

Objeto: PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA
Número: 048
UF: MS
Contrato nº: 00220060
Tipo de Contrato: PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 53.360.067/0001-01
Número: 048
CEP: 79.052-440
Vinculo: ART

3. Dados do Contratado:

Assinatura	Nome	Número	Complemento	Cidade	UF	PAE	Cap	Coordenado
	DOM AQUINO	2350		CAMPO GRANDE	MS	MS	79.002-163	

Data de emissão: 02/02/2026
Tipo de Registro: PESSOA JURÍDICA
Proprietário: POSITIVA TENDAS E EVENTOS
CPF/CNPJ: 05.360.067/0001-01

4. Atividade Técnica:

Atividade	Quantidade	Unidade
Assessoria	01	hora

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá fornecer a lista desta ART

RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 012/2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ n. 28.090.395/0001-80, CREA n. 18657-MS, com sede à Rua Taquari, 391, bairro Santo Antônio em Campo Grande - MS, executou os serviços de engenharia para a empresa **AMBIENTAL SOLUTIONS**, inscrita no CNPJ n. 24.561.961/0001-61, CREA n. 18865-MS, situado ROD MS 040 KM 1.1, ÁREA RURAL DE CAMPO GRANDE, CAMPO GRANDE - MS, os serviços descritos abaixo:

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL

LÓCAL: ROD MS 040 KM 1.1, ÁREA RURAL DE CAMPO GRANDE-MS

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês

ÁREA TOTAL: 150 M²

CONTRATO N 04/2018

VALOR CONTRATO: R\$90.000,00

ART N.º: 1320200057944

ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA OBRA: Angelo de Azevedo Bêzange Balão - Engenheiro Civil, CREA-MG n. 220500/D/ VISTO MS 33843

Item	Descrição	Quant	Unidade
1.0	Serviço - Externo		
1.1	Execução de piso em concreto armado moldado in loco, acabado, acabamento convencional	25,80	m ²
1.2	Bota fora de entulho até 15 cm de espessura	150	m ³
	Movimentação de terra / terraplanagem/ Regularização de solo para		



Certidão de Aproveitamento Técnico - CAT
Resolução nº 1.825, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
000000089014

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.625, de 30 outubro de 2009, do Conselho, que neste ato, apresentamos desta Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - CREA-MS, o Aproveitamento Técnico do profissional ANGELO DE AZEVEDO BÊZANGE BALÃO (intermediário (a)) (Arquitetura) de Reconhecimento Técnico. ART abaixo descritos (intermediário):

Profissional: ANGELO DE AZEVEDO BÊZANGE BALÃO

RNP: 1416779744

Registro: 220500 MG

Título profissional: Engenheiro Civil

Número de ART: 1320200057944 Tipo de ART: OBRA/SERVIÇO Registrado em: 07/07/2020 Bateria em: 10/07/2020

Nome de Registro: Substituição Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: URBANE

Contratante: AMBIENTAL SOLUTIONS CPF/CNPJ: 24.561.961/0001-61

Rua: Área Rural Nº: 000 ms 040 KM 1.1

Complemento: Bairro: Área Rural de Campo Grande

Cidade: Campo Grande UF: MS CEP: 79.124-099

Contrato: Celebrado em: 08/09/2018 Vinculado à ART

Valor do contrato: 90.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: Nº: 000 ms 040 KM 1.1

Endereço da obra/serviço: Rua: Área Rural

Complemento: Bairro: Área Rural de Campo Grande

Cidade: Campo Grande UF: MS CEP: 79.124-099

Data de início: 11/06/2018 Conclusão efetiva: 07/07/2018 Coordenadas Geográficas: Código:

Finalidade: Construção de Galpão Industrial CPF/CNPJ: 24.561.961/0001-61

Proprietário: AMBIENTAL SOLUTIONS

Atividade Técnica: 1-«Condição»-«Construção Civil»-«Edificações»-«de edifícios»-«> 150.000 METRO QUADRADO»-«2-«Projeto»-«Construção Civil»-«Edificações»-«de edifícios»-«de projetos para fins industriais»-«edifícios»-«> 150.000 METRO QUADRADO»-«3-«Execução de obra»-«Construção Civil»-«Edificações»-«de edifícios»-«> 150.000 METRO QUADRADO»

Observações:

Construção de galpão industrial

4.5.6. Destaca-se que, para fins de comprovação da qualificação técnica operacional e qualificação técnica profissional, não se exige identidade absoluta entre os serviços descritos nos atestados e aqueles previstos no Edital, sendo suficiente que os documentos apresentados demonstrem experiência na execução de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação. Vejamos:

8.3.3. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão para prestação de serviço com características semelhantes ao objeto deste instrumento, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(...)

8.3.4. Atestados de capacidade técnico-profissional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante de serviços anteriormente executados, em favor de profissionais inscritos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento e com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.5.7. Diante do exposto, verifica-se que os documentos apresentados evidenciam experiência prévia em serviços com complexidade tecnológica e operacional compatível e, em alguns casos, superior ao objeto licitado, razão pela qual resta devidamente comprovado o atendimento às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital, pela licitante **POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA.**

4.6. DA ALEGAÇÃO DE MAIOR CLAREZA QUANTO AO VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

4.6.1. A recorrente também aponta “necessidade de maior clareza quanto à natureza e a consistência do vínculo mantido com a empresa”, referindo-se ao contrato de prestação de serviços apresentado pela licitante **POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA**.

4.6.2. O instrumento convocatório admitiu expressamente formas de comprovação do vínculo entre o profissional responsável e a empresa licitante, conforme disposto no item **8.3.5.3**, dentre as quais se destacam:

8.3.5.3. O profissional apresentado como responsável técnico deverá estar vinculado à licitante, quando da habilitação. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação:

- a) Sócio: mediante apresentação do Contrato Social;
- b) Profissional registrado pela empresa: mediante apresentação da CTPS ou ficha de registro;
- c) Profissional responsável técnico da empresa: mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT, conforme aplicável;
- d) Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa: mediante apresentação da cópia do contrato celebrado entre as partes; ou ainda
- e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.6.3. No presente caso, a licitante **POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA** apresentou contrato formal de prestação de serviços, meio expressamente admitido pelo Edital para fins de comprovação do vínculo profissional.

4.6.4. Assim, verifica-se que a exigência editalícia foi devidamente atendida, não havendo qualquer irregularidade ou necessidade de esclarecimentos adicionais quanto à vinculação do responsável técnico.

4.7. DAS ALEGAÇÕES RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EMPRESA MONTEC

4.7.1. A recorrente limita-se a “recomendar a verificação” da documentação econômico-financeira apresentada pela licitante **MONTEC STANDS LTDA**, mencionando, de forma genérica, a necessidade de esclarecimentos quanto a aspectos formais da escrituração contábil e da composição patrimonial, sem, contudo, indicar objetivamente quais seriam as inconsistências verificadas ou quais dispositivos do Edital teriam sido descumpridos.

4.7.2. Não obstante a ausência de apontamentos específicos, passa-se à análise da documentação apresentada, à luz das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.7.3. Importa esclarecer que, conforme previsão expressa no instrumento convocatório, o documento objeto de análise para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante corresponde ao Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, nos termos estabelecidos no item **8.4** do Edital. Vejamos:

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social, apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

(...)

g) Páginas transmitidas via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, contendo Recibo de Entrega e Escrituração Contábil Digital, Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

(...)

8.4.1.2.1. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

4.7.4. Nesse contexto, considerando que o presente certame foi realizado no exercício de 2026, e observando o marco temporal estabelecido no próprio Edital, bem como a regulamentação prevista na IN RFB nº 2.142/2023, conclui-se que o último exercício social exigível para fins de apresentação das demonstrações contábeis corresponde ao exercício de 2024.

4.7.5. Assim, o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 constitui o único documento exigível e, conseqüentemente, o objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação para verificação da habilitação da empresa **MONTEC STANDS LTDA**.

4.7.6. Ressalte-se que, embora a empresa tenha encaminhado também o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023, tal documento não foi objeto de análise no presente certame, uma vez que não corresponde ao exercício social exigível conforme o marco temporal definido no Edital.

4.7.7. No que se refere à data de arquivamento dos atos constitutivos da empresa **MONTEC STANDS LTDA**, registrada em 05/06/2024, e o período abrangido pela escrituração contábil apresentada, correspondente ao intervalo de 01/01/2024 a 31/12/2024, cumpre esclarecer que a data de arquivamento de ato constitutivo ou alteração contratual perante a Junta Comercial não necessariamente corresponde ao início das atividades empresariais ou ao marco inicial da

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 012/2026**

escrituração contábil da empresa, podendo tal registro decorrer de diversos eventos societários, tais como alteração contratual, transformação societária, consolidação de contrato social ou reorganização da estrutura societária.

4.7.8. Nesse sentido, a escrituração contábil apresentada pela licitante observa o período correspondente ao exercício social completo (01 de janeiro a 31 de dezembro), prática usual e plenamente admitida pelas normas contábeis e fiscais aplicáveis às pessoas jurídicas.

4.7.9. Ademais, conforme previsto no item **8.4.1** do Edital, a exigência estabelecida para fins de qualificação econômico-financeira consiste na apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício referentes ao último exercício social, devidamente transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD).

4.7.10. Da análise da documentação apresentada pela recorrida, verifica-se que o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício de 2024 foram regularmente transmitidos por meio do SPED, contendo os elementos exigidos no Edital, tais como Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital, não tendo sido identificada qualquer irregularidade formal que comprometesse a validade da documentação apresentada.

4.7.11. Assim, conclui-se que não se identifica qualquer irregularidade capaz de comprometer a habilitação econômico-financeira da empresa **MONTEC STANDS LTDA**.

4.8. DO PEDIDO DE DILIGÊNCIAS E DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.8.1. A recorrente sustenta, em suas razões recursais, que caberia ao Pregoeiro adotar determinadas providências adicionais de verificação quanto às propostas e documentos apresentados pelas licitantes declaradas vencedoras, sugerindo a existência de supostas inconsistências que, em seu entendimento, demandariam diligências por parte da CPL.

4.8.2. Entretanto, ressalta-se que a condução do procedimento licitatório observou rigorosamente as atribuições conferidas ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitação, tendo sido adotadas todas as medidas necessárias à adequada análise das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes participantes do certame.

4.8.3. As decisões proferidas no âmbito do certame encontram-se devidamente motivadas nos registros do processo administrativo, não havendo exigência de motivação exaustiva quando ausentes indícios concretos de irregularidade.

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 012/2026**

4.8.4. Durante a realização da sessão pública, bem como nas etapas subsequentes de análise da documentação de habilitação e das manifestações recursais, foram realizadas as verificações e diligências cabíveis, sempre com observância aos princípios que regem as contratações realizadas no âmbito do **SENAR-AR/MS**.

4.8.5. Importante destacar que, em nenhum momento durante a sessão pública do certame, a recorrente registrou no sistema qualquer manifestação ou questionamento no chat da plataforma acerca das supostas inconsistências que agora busca suscitar em sede recursal.

4.8.6. Ressalte-se que o ambiente do sistema eletrônico de licitações constitui o canal oficial para registro de questionamentos, esclarecimentos e manifestações por parte das licitantes durante a condução da sessão pública, sendo o momento oportuno para suscitar eventuais dúvidas ou apontamentos acerca da condução da disputa ou das propostas apresentadas.

4.8.7. Ademais, no exercício do dever de diligência e no intuito de analisar de forma ampla todas as alegações apresentadas pela recorrente, tanto a Pregoeira, quanto a Comissão Permanente de Licitação procederam à verificação detalhada do histórico de lances registrados no sistema eletrônico durante a fase competitiva do certame, bem como de todos os documentos apresentados pelas licitantes arrematantes.

4.9. Inexistindo irregularidade capaz de comprometer a lisura do procedimento ou a habilitação das licitantes declaradas vencedoras, não há fundamento jurídico ou fático que justifique a reforma da decisão anteriormente proferida por esta Comissão Permanente de Licitação.

5. DA CONCLUSÃO

5.1. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) fundou-se estritamente na legislação vigente e ao SENAR aplicável, bem como nas disposições editalícias, quando decidiu pela habilitação das licitantes **POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA** (53.360.067/0001-01) e **MONTEC STANDS LTDA** (17.978.721/0001-73), uma vez que as licitantes satisfazem todos os requisitos do Edital.

5.2. Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recurso impetrado pela recorrente, opinamos por **CONHECER** do recurso interposto para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) que declarou as licitantes **POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA** e **MONTEC STANDS LTDA** habilitadas no Pregão Eletrônico n.º 006/2026 por cumprir com as exigências prevista no item 8. do Edital.

**RELATÓRIO
RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 012/2026**

5.3. É importante destacar que a manifestação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) não vincula a decisão superior, apenas faz contextualização fática e documental com base naquilo que foi acostado ao processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe análise desta e a decisão final.

5.4. Desta maneira submetemos o presente relatório à autoridade superior para apreciação e posterior decisão.

Campo Grande/MS, 17 de março de 2026.



Priscilla Evelin R. Dias
Comissão Permanente de
Licitação



Brunna Pacheco N. Roberto
Comissão Permanente de
Licitação



Maria Clara T. Rezende
Comissão Permanente de
Licitação

**JULGAMENTO
RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
012/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para locação de STAND'S visando o atendimento das demandas de eventos do **SENAR-AR/MS**.

RECORRENTE: RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA.

Diante do exposto no Recurso Administrativo e no Relatório elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), **CONHEÇO** do recurso interposto tempestivamente pela recorrente **RODRIGO BORGES DE JESUS LTDA**, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) que declarou as licitantes **POSITIVA TENDAS E EVENTOS LTDA** (53.360.067/0001-01) e **MONTEC STANDS LTDA** (17.978.721/0001-73) habilitadas no Pregão Eletrônico n.º 006/2026 por cumprir com as exigências prevista no item 8. do Edital.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2026.



Lucas D. Galvan
Superintendente